PROJETO DE LEI Nº 57/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$126.366,14, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R$126.366,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 – Aplicações diretas	150070000000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	R$62.105,32
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 – Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$64.260,82
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$126.366,14

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, será anulado parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2165	**Atividade:** Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$62.105,32
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.1101	**Projeto:** Const. Sede do CRAS no Samambaial (62/2020)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$64.260,82
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$126.366,14

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I da Lei Municipal nº 1272 de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Programa: 0005 - Assistência social

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
1101	Const. Sede do CRAS no Samambaial	Projeto	Un	1	R$-64.260,82	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2122	Manutenção do Fmas	Atividades do Exercício	Meses	12	R$523.414,79	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2122	Manutenção do Fmas	Atividades do Exercício	Meses	12	R$64.260,82	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2165	Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil	Atividades do Exercício	Meses	12	R$44.500,31	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I da Lei Municipal nº 1083 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0005 - Assistência social		
Ação:	2122 - Manutenção do Fmas		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Ação:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	432.725,26
2023	12	446.788,49
2024	12	587.675,61
2025	12	476.302,03
Valor Total do Programa	**48**	**1.943.491,39**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de agosto de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Date: 2024.08.16 12:56:34 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Digitally signed by ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Date: 2024.08.16 12:56:21 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 57/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 126.366,14, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente projeto de lei tem como objetivo apresentar, de forma clara e concisa, os motivos que sustentam a necessidade de suplementar o recurso para a ação 2127 e anular parcialmente créditos da ação 1101 e 2165, estando de acordo com os termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Primeiramente, a ação 1101, originalmente destinada à construção da Sede do CRAS no Samambaia, teve seu valor total provisionado para contrapartida na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. No entanto, o encerramento do processo com a emissão do Contrato Administrativo n° 54/2024 resultou na supressão do valor total previsto para a execução da obra. Diante disso, a contrapartida obrigatória foi reduzida para R$ 8.550,00, gerando um saldo remanescente de R$ 64.260,82 na dotação original. Do mesmo modo, a ação 2165 destinada à renovação do Termo de Fomento n° 01/2022 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Itapoá, com o cancelamento do Termo Aditivo n° 02/2024 ao Termo de Fomento n° 01/2022 resultou na redução do valor de R$ 288.400,00 para R$ 226.294,68, restando um saldo orçamentário o valor R$ 62.105,32.

Visto que a Ação 2127, voltada à manutenção de serviços essenciais, enfrenta um impasse em decorrência da suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, que tem como objetivo a contratação de serviços para o Benefício Eventual e que se encontra suspensa, ocasionada por análise jurídica de solicitações de impugnação, o que impede a continuidade da oferta do benefício colocando em risco a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade e causando transtorno à população assistida, assim evidenciando a necessidade imperiosa deste projeto de lei, que visa otimizar o uso dos recursos públicos, atender as demandas urgentes da população, garantir a continuidade das políticas públicas de assistência social e proteger as famílias em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, constitucionais e legais.

Itapoá, 16 de agosto de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820